

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

ASSESSORIA JURÍDICA

**PROJETO DE LEI Nº 125/2022, DE 08/12/2022**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: ALTERA EMENDA PARLAMENTAR Nº 35 CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER:**

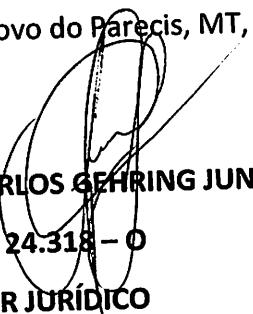
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar a Emenda Parlamentar nº 35 constante na Lei Municipal nº 2.276/2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

A Mensagem Legislativa nº 139, trouxe os detalhes necessários a propositura.

Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise por sua vez, possui caráter constitucional e legal, podendo, após as formalidades de praxe ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 13 de Dezembro de 2022.

  
JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR  
OAB/MT 24.318 – O  
ASSESSOR JURÍDICO